**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVELTON MATEUS ZARDO, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91 estabelecida na Rua Jaco Boeni, nº 67, Bairro Centro, Sala 01 na cidade de São Vedelino/RS, CEP nº 95.795-000 neste ato representada pelo Sr.Adelino João Pinto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 445.954.760-00, carteira de identidade nº 3037971011, expedida pela SSP/RS doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 034/2021, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 928/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais de higiene e limpeza que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

**1.2**. As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, conforme planilha abaixo.

**1.3.** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

**1.4.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, que será válida como contrato entre a Administração e a Compromitente Fornecedora que deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.5.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

**1.7.** Este Registro de Preços poderá ser usado somente Município de Cotiporã/RS.

**1.8.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

**1.9.** Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**1.10.** Os produtos deverão se de boa qualidade, devendo ser observadas as normas de higiene e segurança alimentar.

**1.11.** Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**2.1.** Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 034/2021, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

**2.2.** Relação de produtos e valores da Fornecedora:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**  **CNPJ Nº 36.047.635/0001-91** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.**  **Estimada** | **UN** | | **DESCRIÇÃO** | | **MARCA** | **VALOR – R$** | |
| **UNIT.** | **TOTAL** |
| 12 | 12 | | UN | | **BALDE PLÁSTICO** COM ESCORREDOR, BALDE OVAL, **14 LITROS**, RESISTENTE E FLEXÍVEL A IMPACTOS, COM ALÇAS; ESCORREDOR DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS PARA FACILITAR A SECAGEM DAS TIRAS DE MOP | WET | 38,90 | 466,80 |
| 13 | 10 | | UN | | **BALDE PLÁSTICO** PARA LIMPEZA, **12 LITROS**, SEM TAMPA, COM ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) IDENTIFICADO COM MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. | ACD | 15,25 | 152,50 |
| 14 | 17 | | UN | | **BALDE PLÁSTICO** PARA LIMPEZA, **19 LITROS**, SEM TAMPA COM ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), IDENTIFICADO COM MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE | FP | 17,00 | 289,00 |
| 17 | 8 | | PAR | | **BOTA EM EVA**, SOLADO CINZA EM PU, TAMANHO A DEFINIR (1 TAMANHO 39 / 1TAMANHO38) | VULCABRAS | 70,80 | 566,40 |
| 20 | 55 | | UN | | **CESTOS PLÁSTICOS** PARA LIXO, CILINDRICO, NÃO VAZADO, COM CAPACIDADE **10 LITROS**, SEM TAMPA. | ARQPLAST | 9,65 | 530,75 |
| 33 | 50 | | UN | | **ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA** TIPO LAVATINA (BOLA BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO MAIOR) COM CERDAS BRANCAS EM FIBRA DE NYLON SINTÉTICO. PLÁSTICA COM SUPORTE PARA A ESCOVA. RESISTENTE E DURÁVEL | ORIGINAL | 9,95 | 497,50 |
| 37 | 910 | | UN | | **ESPONJA DE LIMPEZA** TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MMX71MMX20MM COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. | BETTANIN | 1,00 | 910,00 |
| 48 | 15 | | UN | | **LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE **36 LITROS**, MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 34CM X 53CM, COM TRATAMENTO UV. COR CLARA | SAMREMO | 88,90 | 1.333,50 |
| 49 | 22 | | UN | | **LIXEIRA TELADA** EM PLÁSTICO NÃO RECILCADO, COM NO MÍNIMO 78CM DE CIRCUNFERÊNCIA, NA COR PRETA | UC | 35,95 | 790,90 |
| 63 | 200 | | M | | **MANGUEIRA DE JARDIM** FLEXÍVEL SILICONADA E REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER | UC | 6,60 | 1.320,00 |
| 66 | 8 | | UN | | **PÁ DE LIXO,** PLÁSTICA OU POLIURETANO, COM CABO LONGO. MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A) 26CM X 80CM. DEVERÁ POSSUIR NO COLETOR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE SUJEIRA | KR | 11,89 | 95,12 |
| 71 | 10 | | PCT | | **PANO MULTIUSO**, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, 05 UNIDADES DE 50CMX33CM, 100% DE FIBRAS DE VISCOSE RESINAS ACRÍLICAS | MARTINS | 3,18 | 31,80 |
| 76 | 130 | | PCT | | **PRENDEDOR DE ROUPA**, FORMATO RETAGULAR, DE MADEIRA, MEDIDAS MÍNIMAS DA UNIDADE: 8CMX1,5CMX 2CM. **PACOTE COM 12 UNIDADES.** | PREND | 3,05 | 396,50 |
| 78 | 20 | | UN | | **REFIL PARA MOP EM MICRO FIBRA** -REDONDO: DIÂMETRO DE 16 CM E CIRCUNFERÊNCIA DE 51 CM | MOR | 18,45 | 369,00 |
| 103 | 10 | | UN | | **TAPETE ANTIDERRAPANTE**, TIPO CAPACHO, COR GRAFITE E MARROM **40X60CM** | KAPAZI | 42,20 | 422,00 |
| 104 | 10 | | UN | | **TAPETE ANTIDERRAPANTE**, TIPO CAPACHO, COR GRAFITE E MARROM **1,2X50CM** | KAPAZI | 124,89 | 1.248,90 |
| 109 | 2 | | UN | | **VASSOURA DE JARDIM**, METÁLICA, FAIXA COM 22 DENTES, COM CABO. | KR | 41,25 | 82,50 |
| 110 | 54 | | UN | | **VASSOURA NYLON** COM CAPA, CABO DE METAL REVESTIDO, MEDINDO 26X5X5CM, COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, TIPO LISO, CEPA PESANDO 240G, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLEITILENO DE BAIXA DENSIDADE | KR | 11,10 | 599,40 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | | **10.102,57** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

#### 3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor solicitante. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

#### 3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 034/2021) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 217114, Banco Sicredi, Agência 0167.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

**a** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento do empenho**,** em local indicado pela Secretaria solicitante.

**b** – A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**c** – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**7.2.** A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

**a -** Pela recusa em prestar os serviçospoderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

**b -** Pelo atraso na entrega dos serviços, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5 % (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

**c -** A entrega em desacordo,aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

7.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.6.** Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**2** - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal**,** desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3** - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

**4** - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

**5** - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

**I -** O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II -** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III -** Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV -** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V -** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**§ 1º.** No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 034/2021 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 17 de janeiro de 2022

**IVELTON MATEUS ZARDO AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

Prefeito De Cotiporã Compromitente Fornecedora

Visto: Testemunhas:

**Alan Martins das Chagas Lenita Zanovello Tomazi Joana Inês Citolin**

OAB/RS 57.674 - Assessoria Jurídica CPF/MF nº 003.969.520-46 CPF/MF nº 018.029.630-22